



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



REQUERIMENTO Nº 002/2024

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

REULER CARDOSO PEREIRA, vereador desta Casa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem respeitosamente **SOLICITAR** à Senhora Prefeita Municipal de Araporã, que envie a esta CASA quais os motivos de ainda não termos o retorno do transporte escolar da zona urbana anteriormente fornecida, através do município para as escolas públicas, visto que o município divulgou em suas redes sociais o retorno do serviço de transporte escolar para a Zona Urbana com data de início para o ano letivo de 2023 e qual a previsão de retorno do serviço de transporte escolar para a Zona Urbana para o ano letivo de 2024, tendo em vista que o mesmo já se iniciou e a população permanece preocupada e sem respostas.

JUSTIFICATIVA

A transparência é um dos princípios fundamentais de uma administração pública eficaz e democrática. O respeito e o compromisso com a população em ofertar e divulgar informações geram expectativas, pois estamos diante de famílias que precisam planejar suas rotinas para cumprir com as atividades do cotidiano. Diante disso, é evidente que a falta do serviço de transporte escolar da Zona Urbana que foi publicado pela página oficial da Prefeitura de Araporã para o ano letivo de 2023, e que não foi ofertado, desestruturou o planejamento familiar de toda a população que necessita do serviço.

Além do que, nos últimos tempos a temperatura têm se elevado cada vez mais, tornando a caminhada dos alunos até as escolas árdua e cansativa, muitos deles chegam até a escola molhados de suor, com dores de cabeça e outros com mal-estar, os alunos do turno vespertino sofrem ainda mais, por conta do período mais quente do dia, e muitas dessas crianças não fazem o uso de protetor solar e se expõem as altas temperaturas diariamente. É necessário pensar no bem-estar daqueles que serão o futuro do nosso país.

A reposta desses questionamentos é de extrema importância para esclarecer a toda população e conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Araporã, no artigo 10, inciso XVII, a resposta precisa ser enviada no **prazo máximo de quinze dias**, sob pena de crime de responsabilidade

Nestes Termos

Pede Deferimento

Reuler Cardoso Pereira

REULER CARDOSO PEREIRA

Vereador Autor

RECEBEMOS
EM 19/02/2024
Julia

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 02 de Fevereiro de 2024.